



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 21/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO
Em 11/06/26
Chefe de Gabinete
[Assinatura]

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 72, inciso VI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.463/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Araripe para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária do planejamento governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, oficialmente divulgada e regulamentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Araripe/CE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, mediante a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



- I – a correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II – a definição das Secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III – o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos;
- IV – os indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar obrigatoriamente:

- I – o princípio da intersetorialidade;
- II – a integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III – a territorialização das ações;
- IV – os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
- V – a participação social e o controle social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais Secretarias Municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação;
- III – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- V – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
- VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
- VIII – Gabinete do Prefeito;
- IX – demais órgãos da Administração Pública Municipal cujas ações possuam interface com a infância e adolescência.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

§1º O Comitê será composto por representantes dos órgãos previstos no art. 6º, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar.

§2º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



Art. 8º Compete ao Comitê Intersetorial:

- I – acompanhar a execução da Agenda Transversal;
- II – promover a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- III – monitorar indicadores e metas;
- IV – propor aperfeiçoamentos e ajustes necessários;
- V – subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I – na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II – na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – nos relatórios de gestão e prestação de contas das Secretarias envolvidas.

Art. 11. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência constante do Anexo Operacional será atualizado anualmente com base na LOA e na execução orçamentária.


Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados anualmente mediante relatório consolidado contendo:

- I – ações executadas;
- II – recursos aplicados;
- III – metas alcançadas;
- IV – indicadores de resultados;
- V – recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 13. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, em 11 de junho de 2026.


JOSE PAULINO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
PPA 2026–2029
MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**

1. FINALIDADE

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, assegurando:

- I – a vinculação dos programas governamentais do PPA à proteção integral da infância e adolescência;
- II – a definição de responsabilidades intersetoriais;
- III – a identificação dos recursos públicos destinados às políticas da infância;
- IV – o monitoramento permanente dos resultados.

2. EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programas relacionados:

- Atenção Básica;
- Estratégia Saúde da Família;
- Saúde Bucal;
- Vigilância em Saúde;
- Imunização.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social, Educação e Planejamento.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Programas relacionados:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Transporte Escolar;



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



- Alimentação Escolar;
- Educação Inclusiva.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Secretarias corresponsáveis:

Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte.

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL

Programas relacionados:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial;
- Gestão do SUAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Criança Feliz.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Saúde, Educação, Conselho Tutelar e CMDCA.

EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Programas relacionados:

- Alimentação Escolar;
- Agricultura Familiar;
- Segurança Alimentar.

Secretaria responsável:

Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Agricultura, Saúde e Educação.

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Programas relacionados:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



- Cultura e Cidadania;
- Esporte Educacional;
- Juventude e Convivência Comunitária.

Secretaria responsável:

Cultura e Esporte.

Secretarias corresponsáveis:

Educação, Assistência Social e Planejamento.

EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Programas relacionados:

- Fortalecimento do CMDCA;
- Participação Juvenil;
- Prevenção da Violência;
- Garantia de Direitos.

Secretaria responsável:

Gabinete do Prefeito.

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar.

EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE

Programas relacionados:

- Educação Inclusiva;
- Atendimento à Pessoa com Deficiência;
- Saúde Especializada;
- Proteção Social Especial.

Secretaria responsável:

Assistência Social.

Secretarias corresponsáveis:

Educação, Saúde e Planejamento.

3. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



Gastos Específicos:

- Educação Infantil;
- Alimentação Escolar;
- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial;
- Saúde da Criança e do Adolescente.

Gastos Transversais:

- Atenção Básica;
- Cultura;
- Esporte;
- Segurança Alimentar;
- Direitos Humanos;
- Inclusão Social.

4. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Cobertura vacinal;
- Mortalidade infantil;
- Frequência escolar;
- Taxa de abandono escolar;
- Atendimentos socioassistenciais;
- Casos acompanhados pelo Conselho Tutelar;
- Participação em atividades culturais e esportivas;
- Número de crianças beneficiadas por programas de inclusão.

5. REVISÃO

O presente Anexo será revisado anualmente por ocasião da elaboração da LDO e da LOA, observando-se a execução física e financeira dos programas e ações vinculados à infância e adolescência.